



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA TIAGO MOREIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O Município de Fernando Pedroza por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Fabrício Pedroza, nº 194, CEP: 59.517-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.623.923/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Srº FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA, brasileiro, agente político nomeado(a) e declarado pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial do Município de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 79, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa TIAGO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.477.576/0001-21, sediado(a) na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 882, Centro, Assu/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por TIAGO JONATAS SILVA MOREIRA, brasileiro, advogado – OAB/RN 10338, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 e Contrato Administrativo nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência/Execução do Contrato Administrativo nº 16/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, (item 2), com fulcro no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

2.1. Prorroga-se o prazo de Vigência/Execução do Contrato Administrativo nº 16/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, por igual e sucessivo período, com fulcro no art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Assim, fica prorrogada a vigência e execução do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05/09/2023 até 05/12/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. O contrato de serviços de elaboração e formulação do Pré-Projeto de Resolução para reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza foi firmado com o intuito de modernizar e adequar o regulamento interno da instituição às necessidades e demandas atuais. Contudo, ao longo do processo de execução do contrato, tornou-se evidente a necessidade de prorrogar o prazo de vigência originalmente estipulado, com base em razões técnicas que serão detalhadas a seguir:

I. Complexidade e Abrangência do Trabalho

A reforma e atualização de um Regimento Interno de uma Casa Legislativa demanda um exame aprofundado de todas as suas disposições e procedimentos. A natureza complexa e detalhada desse documento, que rege o funcionamento e os processos legislativos da Câmara Municipal, implica uma análise minuciosa e uma consulta aberta a todos os colaboradores envolvidos, incluindo vereadores, servidores, e a sociedade civil. A complexidade inerente à tarefa de revisar e modernizar o Regimento Interno exige tempo adicional para assegurar que todas as áreas sejam abordadas de maneira completa e cuidadosa.

II. Envolvimento de Diversos Atores e Discussões

A prorrogação do prazo se faz necessária para permitir uma maior participação e consulta a todos os envolvidos, incluindo debates, reuniões, audiências, e a revisão rigorosa de todas as sugestões e propostas apresentadas. Este processo democrático de revisão é essencial para garantir a representatividade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas no Regimento Interno.

III. Inclusão de Melhores Práticas

A prorrogação do prazo também permitirá a pesquisa e a inclusão de melhores práticas e tendências contemporâneas em regimentos internos de casas legislativas, garantindo que o novo Regimento da Câmara Municipal de Fernando Pedroza esteja alinhado com as normas e procedimentos mais atualizados e eficazes.

IV. Cumprimento de Etapas Administrativas

Adicionalmente, é importante mencionar que o processo de elaboração e formulação de um pré-projeto de resolução envolve diversas etapas administrativas, incluindo revisões, aprovações e validações internas. O tempo necessário para seguir todos esses trâmites de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

forma adequada não foi originalmente previsto no cronograma do contrato, considerando ainda o recesso parlamentar que ocorreu durante todo o mês de Julho/2023 e dificultou o processo de reuniões, debates e aprimoramentos do processo, portanto, justifica-se uma prorrogação do prazo de vigência.

3.2. Portanto, em vista das complexidades inerentes à tarefa de reformar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, bem como da necessidade de garantir um processo participativo e alinhado às melhores práticas, a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato é justificável sob fundamentos técnicos sólidos. Esta extensão do prazo não apenas garantirá a qualidade e a abrangência necessárias da reforma, mas também assegurará a conformidade com todos os procedimentos e trâmites administrativos relevantes. Portanto, é recomendável que se aprove a prorrogação do contrato de serviços, a fim de alcançar os melhores resultados para a Câmara Municipal e sua comunidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub/função: 031 - Ação Legislativa

Projeto atividade: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços originário de nº 16/2023, celebrado em 06 de junho de 2023 e não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

8. CLÁUSULA 5ª - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Fernando Pedroza/RN 05 de setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Francimácio Alves Batista

Representante Legal da Contratante

TIAGO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Tiago Jonatas Silva Moreira

Representante Legal da Contratada

Publicado por:
FRANCINACIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 64404077